

RESOLUÇÃO Nº 020/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a concessão de abatimentos educacionais para os cursos de graduação e pós-graduação *stricto-sensu* da FURB para o efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar de Blumenau.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI - Processo nº 033/2017, Parecer nº 033/2017, tomada na sessão plenária de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de abatimento educacional de até 20% sobre o preço da mensalidade regular para os efetivos do 10º Batalhão da Polícia Militar de Blumenau para os cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da FURB, preferencialmente nas vagas remanescentes.

Art. 2º Os descontos serão concedidos mediante a celebração prévia de convênio de cooperação com a Polícia Militar de Santa Catarina, no qual estejam bem explicitadas e equilibradas as obrigações dos convenentes.

Art. 3º O benefício será concedido apenas aos acadêmicos que estiverem adimplentes com a FURB, ou que a Polícia Militar de Santa Catarina assuma solidariamente a responsabilidade pelo pagamento das mensalidades.

Art. 4º O benefício concedido será considerado mera liberalidade, não tendo efeito retroativo e nem gerando direito adquirido de qualquer espécie.

Art. 5º Os processos seletivos serão os habituais empregados na Instituição.

Art. 6º Os abatimentos educacionais previstos no âmbito desta Resolução não são cumulativos com os demais benefícios eventualmente concedidos pela FURB em seus Programas de Desconto Institucional, prevalecendo sempre o maior desconto.

Art. 7º Perdendo o aluno a condição que originou a concessão do benefício, a mensalidade imediatamente subsequente será cobrada em valores análogos aos alunos não beneficiários de descontos, ressalvada a possibilidade de acessar outros benefícios institucionais a que tenha direito.

Art. 8º Esta Resolução entra vigor da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 20 de março de 2018.


JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO